

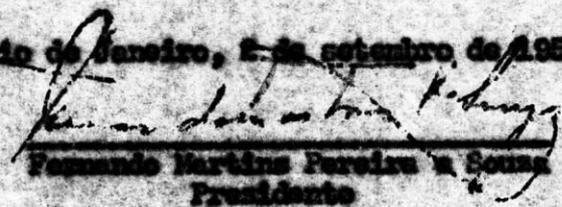
39/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 502, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 215, de 25 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 24 de agosto de 1955, o projeto de sub-trecho da Rodovia Varzea da Palma-Montes Claros-São Francisco, integrante do trecho São Francisco-Brasília-Coração de Jesus, compreendido entre a estação 0 à estação 550 + 14,00 = 526 e desta a estação 2.700, na extensão de 54.094 m, e constante dos desenhos números PEET.724/55; PEET.725/55; PEET.726/55; PEET.727/55; PEET. 728/55; PEET.729/55; PEET.730/55; PEET.731/55; PEET.732/55; PEET.733/55; PEET.734/55; PEET.735/55; PEET.736/55; PEET.737/55; PEET.738/55; PEET.739/55; PEET.740/55; PEET.741/55; PEET.742/55; PEET.743/55; PEET.744/55; PEET.745/55; PEET.746/55; PEET.747/55; PEET.748/55; PEET.749/55; PEET.750/55; PEET.751/55; PEET.752/55; PEET.753/55; PEET.754/55; PEET.755/55; PEET.756/55; PEET.757/55 e PEET.758/55 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 502, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1955.



Fernando Martins Pereira e Souza
Presidente